



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

**ANO VI - Nº e-DOM 1358 - CAMARAGIBE, PE, 14 de outubro de
2026**

**EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA - 14/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE/PE

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025 -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**

A Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 392.2026, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Processo Administrativo nº 377/2025, Processo Licitatório nº 348/2025 e Concorrência Pública nº 004/2025, após a análise da documentação de habilitação exigida no Edital e dos pareceres técnicos competentes, foram declaradas **HABILITADAS** as empresas **TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.** e **FOGO COMUNICAÇÃO LTDA.** O Relatório Final de Habilitação e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município de Camaragibe/PE. Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis para interposição de recurso**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Camaragibe/PE, 14 de outubro de 2026.

CAMYLLA C. R. M. DOS SANTOS

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 187/2026

Encerra a Sindicância Administrativa nº 001/2026, instaurada pela Portaria nº 143/2026, aplica a penalidade disciplinar de repreensão ao servidor J. B. do N. M. F., matrícula nº 0.800.5382.1, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de

Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 112/1992,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 143/2026, de 27 de julho de 2026, instaurou a Sindicância Administrativa nº 001/2026 para apurar os fatos noticiados no Memorando nº 102/2026-CMHC, relativos à saída do servidor do local de trabalho durante o plantão de 01 de julho de 2026 sem prévia comunicação ou autorização da chefia;

CONSIDERANDO a conclusão do Relatório Final da Comissão Sindicante, que julgou parcialmente procedente a apuração e recomendou a aplicação da penalidade de repreensão, diante da comprovação da saída não autorizada do servidor durante o plantão, utilizando vestimenta de uso hospitalar;

CONSIDERANDO que a conduta foi enquadrada no art. 154, inciso II, c/c art. 155, inciso I, da Lei Municipal nº 112/1992, e que a penalidade de repreensão encontra fundamento nos arts. 164, inciso I, e 166 do mesmo Estatuto, observados os critérios de dosimetria do art. 165;

CONSIDERANDO que foram assegurados o contraditório e a ampla defesa e que, para a dosimetria, foram considerados a inexistência de prejuízo assistencial concreto, o retorno do servidor às atividades e a ausência de elemento formal suficiente para caracterizar reincidência disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o Relatório Final da Comissão Sindicante, quanto à conclusão de procedência parcial da apuração, e aplicar ao servidor J. B. do N. M. F., matrícula nº 0.800.5382.1, a penalidade disciplinar de REPREENSÃO, em razão de ter se ausentado das dependências do Centro Médico Hospitalar de Camaragibe (CMHC), durante o plantão de 01 de julho de 2026, sem prévia comunicação e autorização da chefia, utilizando vestimenta de uso hospitalar, nos termos dos arts. 154, inciso II, c/c 155, inciso I, 164, inciso I, 165 e 166 da Lei Municipal nº 112/1992.

Art. 2º. Declarar encerrada a Sindicância Administrativa nº 001/2026, instaurada pela Portaria nº 143/2026.

Art. 3º. Determinar ao setor competente de Gestão de Pessoas que promova a ciência pessoal do servidor, a juntada de cópia desta Portaria aos autos e a anotação da penalidade em seus assentamentos funcionais, observando-se o direito a pedido de reconsideração ou recurso administrativo, na forma da legislação municipal, bem como o disposto no art. 168 da Lei Municipal nº 112/1992 quanto ao cancelamento da penalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Camaragibe-PE, 13 de outubro de 2026.

ANA PEREZ

PIMENTA DE MENEZES LYRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Gabriel Mateus Moura de Andrade

Código Identificador: 141026112059